



ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

EDITAL

ABERTURA DE CANDIDATURAS À BOLSA DE RECRUTAMENTO DE MONITORES – 2.ª EDIÇÃO

Considerando o Despacho do Presidente n.º 2020/08, de 27 de janeiro de 2020;

Considerando que a Bolsa de recrutamento de monitores constituída pelo Despacho do Presidente n.º 2019/38, de 30 de julho, foi esgotada por falta de candidatos selecionados disponíveis para colmatar todas as necessidades de contratação aprovadas;

Nos termos do previsto no artigo 8.º-A do ECPDESP e no artigo 14.º do Regulamento de contratação do pessoal especialmente contratado da ESEP, procede-se à abertura de uma segunda edição de candidaturas para constituição de nova Bolsa de recrutamento de monitores da ESEP, adiante designada bolsa;

A bolsa visa constituir uma base para a seleção de potenciais interessados ao exercício das funções de monitor que reúnam o perfil pretendido pela ESEP ao nível da formação académica e da experiência pedagógica, de modo a suprir as necessidades de contratação, a tempo parcial, para colaboração, sob supervisão de professores, nas atividades de apoio à lecionação das aulas práticas (P) e práticas laboratoriais (PL).

Assim:

- 1) Determina-se a abertura de uma bolsa de recrutamento para o exercício de funções inerentes à categoria de monitor, válida para o ano letivo 2019/2020;
- 2) Poderão candidatar-se à bolsa de monitores, os estudantes com matrícula ativa na ESEP em cursos de mestrado, ou que, estando matriculados no curso de licenciatura em enfermagem reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:
 - a) Tenham realizado, pelo menos, 180 ECTS do respetivo plano de estudos;
 - b) Tenham concluído e obtido “A” na EECC às seguintes unidades curriculares:
 - i) Parentalidade;
 - ii) Respostas corporais à doença I;
 - iii) Intervenções resultantes de prescrições;
 - iv) Respostas corporais à doença II;
 - v) A pessoa dependente e os familiares cuidadores.
- 3) As tarefas atribuídas aos monitores no acompanhamento das aulas poderão ser realizadas em qualquer um dos polos da ESEP e, entre outras a atribuir, incluir atividades como:

- a) Preparar os materiais, os equipamentos e os recursos necessários à lecionação;
 - b) Coadjuvar o docente na lecionação;
 - c) Arrumar os materiais e equipamentos;
 - d) Referenciar falhas de material e/ou avarias de equipamento;
 - e) Gerir stocks;
 - f) Orientar e acompanhar os estudantes nos treinos de procedimentos;
 - g) Colaborar na vigilância de provas de avaliação.
- 4) O horário será programado mensalmente, de forma rotativa e em razão do funcionamento dos laboratórios, em quatro turnos:
- 7:45 horas – 11:45 horas;
 - 9:45 horas – 13:45 horas;
 - 13:15 horas – 18:15 horas;
 - 16:15 horas – 20:15 horas.
- 5) Os monitores serão contratados no regime de contrato de trabalho em funções públicas a tempo parcial:
- a) Os candidatos que estejam a frequentar o curso de licenciatura ou de mestrado em regime de frequência a tempo inteiro só podem celebrar contratos de trabalho a tempo parcial até 40%, a que corresponderá um horário semanal médio de 14 horas e cuja distribuição, ao longo do ano letivo, será ajustada às necessidades letivas e à disponibilidade do estudante.
- 6) O vencimento dos monitores é calculado com base na aplicação da percentagem de contratação a 40% do vencimento dos assistentes estagiários em regime de tempo integral da carreira docente universitária, nos termos do n.º 9 do artigo 35.º do ECPDESP;
- a) A verba mencionada, paga nos termos legais, estará sujeita às respetivas declarações fiscais e, quando aplicável, será comunicada pela Escola aos serviços de ação social para efeito das inerentes repercussões no processo de atribuição de bolsa de estudos.
- 7) As candidaturas à bolsa de recrutamento serão efetuadas, exclusivamente, *online*, através do preenchimento e da submissão do formulário eletrónico disponível em <http://sigai.esenf.pt/>.
- 8) A veracidade da informação introduzida no formulário eletrónico de candidatura é da exclusiva responsabilidade do candidato, não sendo aceito qualquer justificação por erros, lapsos ou desconformidades, que se fundamente no desconhecimento ou na incompreensão das normas ou orientações respeitantes ao processo de candidatura;
- a) A deteção de qualquer falsidade na informação apresentada determina a exclusão liminar da bolsa de recrutamento e a impossibilidade de nova candidatura no prazo de cinco anos;

- b) Caso a falsidade seja detetada já durante a vigência do contrato, determinará a imediata instauração de procedimento disciplinar.
- 9) A lista dos candidatos admitidos e não admitidos à bolsa, aprovada pelo Presidente da ESEP, será publicitada nos locais de estilo e no *site* da ESEP, no prazo fixado no n.º 15.
- 10) A seleção dos candidatos à contratação como monitores terá por base os dados inseridos pelos mesmos na plataforma e uma entrevista que servirá para validação e verificação da disponibilidade para o exercício das funções a desempenhar.
- 11) A seleção dos candidatos à contratação como monitores será feita pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios de preferência:
- a) Grau académico mais elevado na área de enfermagem;
 - b) Ter concluído um curso de pós-licenciatura de especialização, com 60, ou mais, ECTS;
 - c) Ter concluído um curso pós-graduação em supervisão clínica, com 30, ou mais, ECTS;
 - d) Estar matriculado num curso de mestrado na ESEP;
 - e) Estar matriculado na ESEP num curso de pós-licenciatura de especialização ou de pós-graduação, com 30, ou mais, ECTS;
 - f) Mais tempo de experiência anterior, como monitor, com avaliação positiva, na ESEP;
 - g) Ter obtido uma bolsa de mérito académico, na ESEP, em ano letivo anterior;
 - h) Ser um estudante bolseiro da ação social no ano 2018/2019;
 - i) Ser precedente na ordem do registo da respetiva candidatura.
- 12) Todas as candidaturas colocadas em posição que dê origem à contratação serão sujeitas à verificação documental da respetiva conformidade com os requisitos exigidos no n.º 2 e os respetivos candidatos notificados para procederem à entrega dos comprovativos do preenchimento dos critérios de preferência declarados no formulário, sendo aplicável às situações de desconformidade o disposto no número 8;
- a) Apenas as formações previstas nas alíneas a) a c) do número 11 do presente edital exigem comprovação documental. Os estudantes que realizaram essas formações na ESEP estão dispensados da entrega dos respetivos comprovativos.
- 13) Todos os candidatos serão notificados para entrevista.
- 14) A tudo o que não esteja expressamente previsto no presente edital será aplicado o Regulamento de contratação de pessoal especialmente contratado, aprovado por Despacho do presidente n.º 2012/33, de 6 de julho.
- 15) É fixado o seguinte calendário:
- a) Submissão do formulário: *desde as 9 horas do dia 28 de janeiro até às 17 horas do dia 4 de fevereiro de 2020;*
 - b) As entrevistas decorrerão nos dias 6 e 7 de fevereiro de 2020;

Afixação da lista com os candidatos admitidos e não admitidos à bolsa: **até 10 de fevereiro de 2020.**

Porto e ESEP, 27 de janeiro de 2020

A Coordenadora do Serviço de Gestão de Recursos – Recursos Humanos



ANEXO

(Operacionalização dos critérios de seleção e de seriação)

- 1) Não cumprem o critério de admissão previsto na alínea b) do número 2, os candidatos que tenham concluído as UC aí referidas através de processo de creditação sem menção à EECC.
- 2) Relativamente ao critério de preferência:
 - a) Previsto na alínea b) e na alínea c) do número 11, nos cursos anteriores ao Processo de Bolonha, considera-se que um ano curricular corresponde a 60 ECTS.
 - b) Previsto na alínea f) do número 11:
 - i) Estabelece-se como data limite para a contagem do tempo referido, 31 de dezembro de 2019;
 - ii) Considerar-se-á como avaliação positiva a inexistência de qualquer avaliação negativa.
 - c) Previsto na alínea h) do número 11, nas situações em que o processo de candidatura a bolsa da ação social se encontre a aguardar decisão, a ordenação na bolsa de recrutamento, por aplicação deste critério, fica condicionada à verificação do deferimento daquela;
 - d) Previsto na alínea i) do número 11, a correção / alteração do formulário de candidatura durante o prazo de apresentação de candidaturas fará gerar um novo número de registo, sendo considerado o mais recente.